

## MULHERES NO OCUPE ESTELITA: GÊNERO E TRABALHO NA LUTA POR DIREITO À CIDADE

*WOMEN IN THE OCUPE ESTELITA: GENDER AND WORK IN THE STRUGGLE FOR THE RIGHT TO THE CITY*

*Ana Lia Vanderlei de Almeida<sup>1</sup>*

UFPB

*Maria Joaquina da Silva Cavalcanti<sup>2</sup>*

UFPB

### **Resumo:**

O artigo discute as articulações entre gênero e trabalho nas experiências de luta pelo direito à cidade a partir de narrativas de mulheres integrantes do Movimento Ocupe Estelita, em Recife/PE. Em um primeiro momento, travamos uma discussão a respeito da categoria de “Sujeito de Direito” diante da experiência dessas mulheres, problematizando o formalismo universalista desta categoria a partir da realidade das desigualdades sociais. Em segundo momento, problematizamos as relações entre classe social e gênero, entrecruzadas com as relações raciais, na luta pelo direito à cidade. A metodologia, inspirada no materialismo histórico dialético, faz uso de pesquisa de campo cujo corpus principal consiste em entrevistas a três mulheres, Sílvia, Isabela e Ângela, que integraram o Movimento Ocupe Estelita entre os anos de 2013 a 2019. O marco teórico da pesquisa transita entre os campos de estudos sobre Direito à Cidade (Lefebvre e Harvey), sobre Feminismo, Gênero e Sexualidade (Saffioti, Hirata e McClintock) e teorias críticas ao direito de base pachukaniana em diálogo com a crítica feminista e antirracista do campo jurídico.

**Palavras-chave:** Gênero e trabalho. Direito à cidade. Teorias críticas ao direito.

### **Abstract:**

The article discusses the articulations between gender and work in the experiences in the struggle for the right to the city from the narratives of women members of the Ocupe Estelita Movement, in Recife/PE. At first, we had a discussion about the category of “Subject of Law” in the face of these women's experience, problematizing the universalist formalism of this category based on the reality of social inequalities. Secondly, we problematize the relations between social class and gender, intertwined with racial relations, in the struggle for the right to the city. The methodology, inspired by historical dialectical materialism, makes use of field research in which the main corpus consists of interviews with three women, Sílvia, Isabela and Ângela, who were part of the Ocupe Estelita Movement between the years 2013 to 2019. The theoretical framework of the research transits between the fields of studies on Right to the City (Lefebvre and Harvey), on Feminism, Gender and Sexuality (Davis and McClintock) and Pachukanis-based critical legal studies in dialogue with feminist and anti-racist criticism in the legal field.

Key-words: Gender and work. Right to the city. Critical legal studies.

## **1 INTRODUÇÃO: “UMA COISA QUE PESA BASTANTE”**

---

<sup>1</sup> Doutora pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Jurídicas da UFPB, com pesquisa no tema da educação jurídica (as ideologias na Assessoria Jurídica Universitária Popular). Mestre pelo mesmo Programa, pesquisando o tema da mediação popular de conflitos. É professora do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, ministrando disciplinas de Teoria do Direito. Coordenadora do Grupo de Pesquisa Marxismo, Direito e Lutas Sociais (GPLutas/UFPB) e do Núcleo de Extensão Popular Flor de Mandacaru (NEP/UFPB). Ligada ao Instituto de Pesquisa Direito e Movimentos Sociais (IPDMS), dentro do qual coordena o Grupo de Discussão "Educação Jurídica e Assessoria Jurídica Popular".

<sup>2</sup> Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba; Advogada graduada em Direito pela Faculdade de Direito do Recife - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Atuação em Assistência Jurídica Popular; Pesquisadora na área de Direito à Cidade, Gênero e Políticas Públicas.

“Eu preciso dar banho nas cachorras, eu preciso preparar o almoço, eu preciso pegar minhas roupas no varal [...] A gente não consegue escolher fazer as coisas, ainda mais quando se é mulher, isso é uma coisa que pesa e pesa bastante.”<sup>3</sup> O relato de *Silvia*<sup>4</sup>, integrante do Movimento Ocupe Estelita em Recife/PE, sobre o impacto da pandemia da COVID-19 no aumento de sua *carga de trabalho doméstico* encarna os dados de uma pesquisa produzida em 2020 pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban) e pelo Instituto de Pesquisas Sociais e Políticas Econômicas (Ipespe). Segundo a pesquisa, 49% dos participantes disseram que o trabalho doméstico aumentou durante a pandemia, sendo as mulheres as mais impactadas.

“São elas que, majoritariamente, limpam a casa: 68% contra 23% dos homens, preparam as refeições, 68% a 24% e acompanham a vida escolar dos filhos, 71% a 19%” (AGÊNCIA BRASIL, 2020). Quando os dados se focam nos relatos das mulheres, a divisão de tarefas torna-se ainda mais desigual: segundo elas, apenas 2% dos homens limpam a casa sozinhos; apenas 3% são os únicos responsáveis pelo preparo das refeições e somente 6% acompanha a vida escolar dos filhos (AGÊNCIA BRASIL, 2020).

Mas este artigo não é sobre o trabalho doméstico na pandemia. Esta foi apenas uma das dimensões relatadas pelas mulheres integrantes do movimento de luta pela cidade em Recife quando perguntadas sobre a sua condição de mulher nas vivências relacionadas ao espaço urbano. Estas entrevistas foram realizadas em função da pesquisa de campo da dissertação XXX, de XXX, orientada por XXX<sup>5</sup>, autoras deste trabalho acadêmico. Decidimos utilizar trechos da pesquisa de campo para problematizar as articulações entre gênero e trabalho nas experiências de luta pela cidade a partir de entrevistas a três mulheres integrantes do Movimento Ocupe Estelita, em Recife/PE - *Silvia*, *Isabela* e *Ângela*.

A divisão desigual do trabalho entre homens e mulheres, evidenciada ainda mais com a pandemia, parece se reproduzir também nos espaços de luta pelo *direito à cidade*, como explica *Silvia*. “Essas funções de organização, comida, essa coisa de logística sempre fica mais pesado para as mulheres, logística é uma parada que fica pras manas... logística para cuidar das pessoas, logística de cuidado...” Para *Silvia*, os caras costumam *chegar mais perto* das *logísticas de ação*, já enquanto as questões *organizativas* e de *cuidado*,

---

<sup>3</sup> Estão grafadas em itálico as transcrições diretas das falas das mulheres entrevistadas para esta pesquisa, bem como expressões êmicas, ou seja, próprios da linguagem utilizada pelos interlocutores do campo de pesquisa, e ainda termos sob suspeita analítica.

<sup>4</sup> Os nomes das entrevistadas são fictícios para preservar suas identidades conforme acordado no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para a concessão da entrevista e seu uso em pesquisa acadêmica devidamente aprovada em Comitê de Ética e Pesquisa da instituição de origem (a ser identificada posteriormente, caso ao trabalho seja aprovado).

<sup>5</sup> Título e nomes omitidos para preservar a não identificação do trabalho.

como o trabalho na cozinha, por exemplo, acabam ficando a cargo das mulheres dentro do *movimento*.

O Movimento Ocupe Estelita (MOE) reunia seus integrantes em torno da *luta pelo direito à cidade* entre os anos de 2012 e 2019, alcançando seu ápice com a ocupação urbana no Cais José Estelita, na transição da nobre Zona Sul ao centro da cidade do Recife/PE, às margens da Baía do Pina. As origens do movimento relacionam-se a um grupo chamado Direitos Urbanos, criado em 2011, integrava setores da *classe média* (como advogados, engenheiros, arquitetos, urbanistas, estudantes universitários, jornalistas) e sujeitos das *classes populares* (como moradores de comunidades afetadas pelas diversas mudanças urbanísticas na cidade, trabalhadores ambulantes, sindicalistas e militantes de movimentos sociais) que compartilhavam experiências e discutiam sobre mudanças na política urbana na cidade (PETRUCZOK, 2019, p. 26).

Um desses maiores impactos urbanísticos, idealizado para ser construído nos 10,1 hectares ocupados pelo Cais José Estelita, consistia no Projeto Novo Recife: “um conjunto de doze torres e dois edifícios-garagem sem parcelamento de quadras, com média de 35 andares por edifício, 2466 apartamentos e escritórios e 5563 vagas de estacionamento” (PETRUCZOK, 2019, p. 27). O Cais havia sido arrematado pelo Consórcio Novo Recife, formado pelas construtoras Ara Empreendimentos, GL Empreendimentos, Moura Dubeux Engenharia e Queiroz Galvão, por meio de um leilão em 2008.

Era mais uma área da cidade “*completamente sucateada e entregue pra uma pequena população, sabe?*”, avaliou *Ângela*, relembando com indignação o projeto inicial para o Cais, na época em que ela ingressou no MOE. “*Todo o resto não vai chegar nem perto daquilo dali, entende? Vai ser um ambiente extremamente higienista*”.

Na madrugada de 21 de maio de 2014 iniciou-se uma ocupação no local para impedir a demolição. Em poucas horas, dezenas de pessoas dirigiram-se ao Cais José Estelita. Durante os 26 dias que durou a ocupação, de maio a junho de 2014, o movimento foi ganhando cada vez mais visibilidade nacional e internacional<sup>6</sup>, atraindo a atenção de diversos outros sujeitos, movimentos e entidades.

Há muitos aspectos interessantes a serem analisados nessa história do Movimento Ocupe Estelita. Nosso foco, contudo, volta-se para a experiência de algumas mulheres envolvidas nessa *luta*, buscando compreender o modo como o gênero se perfaz por meio do trabalho (e, portanto,

---

<sup>6</sup> Em novembro de 2014, meses após o término da ocupação, David Harvey visitou o Cais José Estelita em evento organizado pelo movimento. Sua fala está disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=DxW-lnT8XHk>. Acesso em 13.04.2021.

pela classe social) e também das relações raciais, constituindo a *luta* que elas protagonizam pelo território da cidade.

Para isso, na primeira parte do artigo travamos uma discussão a respeito da categoria de “Sujeito de Direito” diante da experiência dessas mulheres, problematizando o formalismo universalista desta categoria quando confrontada com a realidade das desigualdades sociais. Em que termos as mulheres protagonistas nas lutas por *direito à cidade* são consideradas como sujeitos de direito? A quais sujeitos esta categoria historicamente corresponde desde as suas origens atravessadas pelas desigualdades sociais? Como as relações de gênero e sexualidade, as relações raciais e de classe, as relações territoriais, entre outras, conformam estes sujeitos? Estes questionamentos serão problematizados a partir de diálogos entre acúmulos analíticos das teorias críticas ao direito, sobretudo de bases marxista pachukaniana (PACHUKANIS: 1988; ALMEIDA: 2017), apontando a necessidade de generificar e racializar estas análises; e algumas abordagens do campo de estudos feministas e de gênero mais próximas do referencial materialista (Saffioti: 2013; McClintock: 2010). Não deixaremos de considerar, evidentemente, certos tensionamentos e dissonâncias entre estes campos teóricos.

Já na segunda parte do trabalho, problematizamos as relações entre classe social e gênero na cidade, constituídos igualmente pelas relações raciais, na luta dessas trabalhadoras pelo território da cidade. De que forma as mulheres se localizam nesta luta? Como as cidades têm seus desenhos e planejamentos influenciados por estas relações sociais? Como a luta das mulheres pela cidade é influenciada pelas suas experiências de vida? O marco teórico desta discussão transita entre os campos de estudos sobre Direito à Cidade (Lefebvre, Harvey, Rolnik e Maricato) em diálogo também com o campo de estudos do Feminismo, Gênero e Sexualidade (McClintock e Davis).

O trabalho inspira-se no materialismo histórico dialético na medida em que consideramos em nossas análises a centralidade do conflito capital-trabalho (de todo conformado pelas relações raciais, territoriais e de gênero/sexualidade) e também por buscar compreender o movimento dialético do objeto de análise com suas contradições situadas na totalidade histórica. No plano metodológico, fazemos uso de pesquisa de campo cujo corpus principal consiste em entrevistas a três mulheres que integraram o Movimento Ocupe Estelita entre os anos de 2013 a 2019. Essas mulheres são: *Silvia*, 30 anos, autoidentificada como branca, moradora do bairro da Encruzilhada, Zona Norte do Recife, que trabalha numa ONG e participou do MOE entre 2014 e 2018; *Isabela*, 20 anos, autoidentificada como negra, moradora comunidade do Coque e trabalha como auxiliar em um ateliê de arte e integrou o MOE em 2019. *Ângela*, 24 anos, autoidentificada como branca, moradora da comunidade Vila Santa Luzia, próxima ao bairro do Cordeiro, e integrante do MOE entre os anos de 2013 a 2019.

Os trechos aqui utilizados são uma pequena parte das entrevistas realizadas dentro de uma pesquisa mais ampla na temática de Gênero e Direito à Cidade. Coube neste trabalho a análise destes dados com o enfoque específico de refletir a categoria de Sujeito de Direito frente à realidade das condições sócio-históricas dessas mulheres, bem como as articulações entre gênero e trabalho, entrecruzados pelas relações raciais, nas suas experiências de luta pelo *direito à cidade*.

## 2 “ELES NÃO TÊM PRA ONDE IR”: SUJEITO DE DIREITO E DESIGUALDADES SOCIAIS

O Projeto Novo Recife impactava diversas comunidades no entorno do Cais José Estelita, algumas das quais ali estavam há décadas, mas que teriam de ser deslocadas em função do empreendimento. Comunidades como a do Coque, onde *Isabela* mora desde que nasceu, há 20 anos. Um território que ela *não troca por nada*, pelo qual nutre um profundo sentimento de pertença: “*E eu fico assustada de pensar... de pensar que o Coque pode sair, que pode não existir mais, eu fico assustada só de pensar nisso*”, desabafa com preocupação. É lá também onde mora a benzedeira Ana Maria Mendes, de 73 anos, cujo depoimento foi publicado em jornal local: “Quando cheguei aqui, há quase 30 anos, era só mangue e palafita. Ouvi dizer que minha casa vai ser derrubada por causa de uma obra<sup>7</sup>. É triste ter que deixar o lugar onde você vive. Aqui é meu lugar. É onde eu durmo de porta aberta” (JORNAL DO COMMERCIO, 2013).

Mas o Projeto Novo Recife também impactava comunidades mais recentes, como a situada às margens da Avenida Sul, ao longo da linha ferroviária da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima (RFFSA) que atravessa também o interior da área do Cais. O que acabou levando *Isabela* à luta do Ocupe Estelita foi justamente o questionamento do porquê não utilizar aquela área para construir habitações para que essas pessoas não precisassem morar na linha do trem, “*porque realmente eles não tem pra onde ir. Então por que não fazer habitacionais pra essas pessoas que tanto precisam?*”

O Movimento Ocupe Estelita passou a mobilizar questionamentos desse tipo, aproveitando certas articulações já em andamento na cidade do Recife envolvendo sujeitos de variados segmentos sociais em torno das discussões relacionadas ao *direito à cidade*. O ponto de partida para o seu surgimento foi o evento criado no *Facebook* pelo grupo Direitos Urbanos chamado de #OcupeEstelita, convocando a sociedade recifense para um ato em frente ao Cais.

---

<sup>7</sup>A obra mencionada por D. Ana Maria consiste na instalação predial das sedes do Ministério Público de Pernambuco e da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Pernambuco, que fariam parte do Pólo Judiciário do Estado. Embora não se trate exatamente do Projeto Novo Recife, esta é uma obra diretamente relacionada ao contexto de reorientação urbana ligada ao grande capital imobiliário no mesmo contexto daquele projeto.

Com a boa repercussão do evento, logo depois mais dois encontros foram realizados (Petruczok, 2019), gestando toda uma movimentação atenta à iminente demolição do cais em meio a um embate jurídico que questionava a legalidade do leilão<sup>8</sup> que o havia vendido.

A comunidade do Coque foi uma das que participou ativamente do Movimento Ocupe Estelita. Já com forte história de resistência que remontava ao seu surgimento em meados dos anos 1980, os moradores do Coque haviam criado um pouco antes do Ocupe Estelita o projeto Coque (R)Existe<sup>9</sup>, no intuito de fortalecer a mobilização comunitária em prol da conquista de direitos e contra os despejos. A leitura que este campo popular fazia do conflito com o Projeto Novo Recife pode ser depreendida do posicionamento abaixo, publicado na página do *Facebook* do Coque (R)Existe:

O Coque (R)existe apoia o #OcupeEstelita porque acredita que nós TODOS somos a cidade. Somos nós, o POVO, que decidimos em que modelo de cidade queremos viver. Uma cidade onde se priorize, acima de tudo, espaços públicos, de convivência, de troca, de uso de TODOS. Por isso que somos contrários ao Novo Recife, projeto, cujo público-alvo é a elite recifense, que prevê a construção de 12 torres, destoando da arquitetura local, área histórica do Recife e privatizando uma das mais belas paisagens da cidade. Temos plena consciência que o projeto acirra a intensa carga de segregação e preconceito que já pesa sobre as comunidades próximas, como o Coque, Coelhos, Cabanga, Brasília Teimosa. A área do Cais Estelita foi vendida a grandes construtoras do Recife através de leilão irregular e na última quarta-feira (21/5), os armazéns começaram a ser demolidos na calada da noite com alvará falso. Desde então, manifestantes ocupam o local e reivindicam que o projeto seja modificado. Em lugar de um espaço restrito à elite, o #OcupeEstelita reivindica uma requalificação, sim, do cais, mas através da construção de áreas de lazer abertas a todos, espaços culturais e moradias populares. O Coque resiste, o Estelita resiste, todo o Recife resiste. Vamos todos ocupar o espaço que nos cabe, de diálogo e construção de uma cidade pra TODOS (Publicação de 26 de maio de 2014 na página do *Facebook* do Coque (R)Existe).

No interior dos embates entre projetos antagonônicos no contexto do espaço urbano, os sujeitos subalternizados costumam mobilizar noções de coletividade - uma cidade para “TODOS”, cujo modelo deve ser decidido por “nós, O POVO”. Este “nós” coletivo, popular, surge neste posicionamento contraposto às *élites*, que têm *preconceito* e *segregam* as comunidades de periferia - o Coque, os Coelhos, Brasília Teimosa, Cabanga. Estas, por sua vez, *lutam* e *resistem*, porque, como disse *Isabela*, *não tem pra onde ir*. A narrativa dessas lutas pelo território urbano demarca posições antagonônicas muito bem delimitadas entre os sujeitos da disputa. “Nós”, o *povo*, “eles”, as *élites*. Eles, os que segregam; nós, os que não temos *para onde ir*.

<sup>8</sup> Este leilão foi considerado fraudulento pela Polícia Federal em 2015, como relatam as delegadas responsáveis pelo caso no Jornal do Commercio <[https://jc.ne10.uol.com.br/canal/cidades/geral/noticia/2015/09/30/pf-confirma-fraude-em-leilao-do-terreno-do-projeto-novo-recife-e-investiga-traffic-de-influencia-201542.php?utm\\_source=facebook](https://jc.ne10.uol.com.br/canal/cidades/geral/noticia/2015/09/30/pf-confirma-fraude-em-leilao-do-terreno-do-projeto-novo-recife-e-investiga-traffic-de-influencia-201542.php?utm_source=facebook)>. Acesso em 13 de abril de 2021.

<sup>9</sup> A página pode ser acessada no link <<https://www.facebook.com/coque.rexiste.7>>. Acesso em 13 de abril de 2021.

O direito à cidade sempre foi uma grande bandeira levantada tanto pelo Movimento Coque (R) Existe como pelo Movimento Ocupe Estelita. Lefebvre (2001, p. 117/118), sociólogo francês que forjou pela primeira vez o termo em sua obra *O Direito à Cidade*, os anos 1960, entendia este direito como uma queixa e uma exigência ao mesmo tempo, não podendo ser um simples retorno à “cidade tradicional”, afirmando que o direito à cidade é, na verdade, o “direito à vida urbana, renovada e transformada”.

A ideia de *direito à cidade*, portanto, é totalmente conflitante com uma ideia de cidade voltada para o lucro do capital. Lefebvre, ao refletir sobre quem constrói efetivamente a luta por este direito, afirma que este é um movimento dialético que necessariamente deve surgir da vida social, da práxis, que é a única fonte de onde tais poderes de renovação podem verdadeiramente emanar (Lefebvre, 2001, p. 109).

Em si mesmo reformista, a estratégia da renovação urbana se torna “necessariamente” revolucionária, não pela força das coisas mas contra as coisas estabelecidas. A estratégia urbana baseada na ciência da cidade tem necessidade de um suporte social e de forças políticas para se tornar atuante. Ela não age por si mesma. Não pode deixar de se apoiar na presença e na ação da classe operária, a única capaz de pôr fim a uma segregação dirigida essencialmente contra ela. Apenas esta classe, enquanto classe, pode contribuir decisivamente para a reconstrução da centralidade destruída pela estratégia de segregação e reencontrada na forma ameaçadora dos “centros de decisão”. Isto não quer dizer que a classe operária fará sozinha a sociedade urbana, mas que sem ela nada é possível. A integração sem ela não tem sentido, e a desintegração continuará, sob a máscara e a nostalgia da integração. Existe aí não apenas uma opção, mas também um horizonte que se abre ou que se fecha. Quando a classe operária se cala, quando ela não age e quando não pode realizar aquilo que a teoria define como sendo sua “missão histórica”, é então que faltam o “sujeito” e o “objeto” (LEFEBVRE, 2001, p. 113).

Harvey (2014, p. 13) também coaduna com este raciocínio, pontuando que é necessário nos voltarmos para o que acontece nas ruas para buscar novas alternativas para as cidades, pois “o que vem acontecendo nas ruas, entre os movimentos sociais urbanos, é muito mais importante”.

O que vinha acontecendo nas ruas do Recife em torno do Cais José Estelita nos leva a problematizar a polarização entre os sujeitos dessa *luta* e a noção de “Sujeito de Direito” em articulação com as desigualdades sociais. Tal articulação, contudo, contraria o modo como o léxico convencional dos juristas movimenta esta noção, guiado pela orientação liberal-individualista, preenchendo a categoria com um sentido formalista e universalista de todo alheio à existência real desses sujeitos.

Na abordagem dogmática, o sujeito de direito costuma ser definido a partir de um “cacoete tautológico”, na expressão de Almeida (2017), que o define como “o sujeito de um dever jurídico, de uma pretensão ou titularidade jurídica”; sinônimo de “pessoa”, “o ente físico ou coletivo suscetível de direitos e obrigações” (DINIZ: 2007, p. 512); “as pessoas às quais as regras jurídicas se destinam”, o titular a quem cabe “um dever a cumprir ou o poder de exigir” (REALE: 2006, p.227). Há uma flagrante contradição entre a abstração generalizante segundo a qual a noção é

definida - todas as pessoas parecem ser igualmente sujeitos de direito - e a imediata redução do seu sentido ao universo dos direitos patrimoniais - quando é possível identificar um “credor” e um “devedor” de uma dada obrigação. Se “todos” são sujeitos de direito, porque defini-los em termos de “credores” e “devedores”?

A problematização dessa contradição só tem lugar no aporte das teorias críticas ao direito, nos permitindo argumentar que as determinações históricas implicadas no surgimento da categoria de “Sujeito de Direito” desde suas origens reservaram o seu destino a certos sujeitos e não outros. O primeiro a formular esta tese, ainda que superficialmente, foi Karl Marx, em *O Capital*.

Ali, Marx sustenta que a relação entre os possuidores de mercadorias por meio de um contrato só acontece quando eles se reconhecem “reciprocamente como proprietários privados”, dotados de personalidade e vontade autônomas. Portanto, “para que essas coisas se refiram umas às outras como mercadorias, é necessário que os seus guardiões se relacionem entre si como pessoas, cuja vontade reside nessas coisas (...)” (MARX, 1988, p.79). Sinteticamente, Marx nos indica que o produto do trabalho vira mercadoria e porta valor ao mesmo tempo em que o homem se torna sujeito jurídico e portador de direitos para poder negociar estas mercadorias.

Coube a Pachukanis o aprofundamento destas associações iniciadas por Marx. São amplamente difundidas as teses pachukanianas a respeito dos vínculos constitutivos entre o direito e a sociedade de classes, especialmente a sociedade mercantil. Os trabalhadores costumam inferir estes vínculos, que geralmente permitem autorizar, por meio do direito, a realização dos interesses do capital imobiliário contra os seus, e isto é o que assusta *Isabela*, ao pensar que o “*Coque pode sair, que pode não existir mais*”; o que leva ao lamento de D. Ana Maria por ter ouvido dizer que a casa dela ia “ser derrubada por causa de uma obra”.

A caracterização de Pachukanis da correspondência entre a forma jurídica e a forma mercantil é até hoje considerada insuperável em rigor analítico dentro da crítica marxista ao direito. Aqui vamos nos concentrar na tese de que a categoria de sujeito de direito corresponde materialmente ao proprietário, senhor das trocas mercantis.

Como ele bem resumiu, a “sociedade capitalista é, antes de tudo, uma sociedade de produtores de mercadorias” (PACHUKANIS: 1988; p.70). Para que se realize a aquisição e a alienação, é necessário haver mútuo acordo entre os proprietários de mercadorias. Esta relação aparece juridicamente como um contrato, acordo entre vontades independentes. Por isso que o contrato é um conceito central da teoria do direito, pois ele representa um elemento constitutivo da própria ideia de direito. Sem o contrato, os conceitos de “sujeito” e de “vontade” em sentido jurídico existiriam apenas enquanto abstrações. Quando as teorias burguesas apresentam o contrato como simples variante dentre as espécies de ato jurídico (e não como a relação que historicamente



o origina), escamoteiam o fato de que a forma jurídica se fundamenta materialmente no ato da troca. A condição de sujeito de direito, por sua vez, parece pertencer abstratamente às pessoas em geral, mas de fato corresponde especificamente aos proprietários de mercadorias, pelo que o sujeito de direitos seria “um proprietário de mercadorias abstrato e transposto para as nuvens” (PACHUKANIS: 1988, p. 78).

Neste quadro analítico, os trabalhadores participariam formalmente desta categoria a partir da mercadoria singular de que são proprietários, a sua própria força de trabalho, alienadamente “trocada” por salários - sendo que não existe equivalência nesta troca, e sim “apropriação da mais-valia sem equivalente”, como bem nota Moisés Alves Soares (2018). A forma jurídica, deste modo, promoveria a equiparação meramente formal entre os proprietários e os trabalhadores, considerados igualmente sujeitos de direito por meio desta abstração que escamoteia a realidade de exploração da relação de trabalho e suas profundas implicações para as desigualdades sociais.

Em nome da importância dessas formulações, com as quais temos o mais profundo acordo<sup>10</sup> compreendemos como relevante a tarefa de complexificar ainda mais estas análises, explorá-las a partir de outros ângulos que dêem conta de articulações geralmente pouco conjugadas com a crítica marxista ao direito. Interessa-nos complexificar, a partir de Pachukanis, a condição de classe dos sujeitos de direito. Estas classes sociais não existem como abstrações, elas são compostas por sujeitos reais que têm gênero, sexualidade, “raça”, território, idade, religião etc. Isso nos leva a generificar, sexualizar, racializar, territorializar etc, todo o debate em torno do sujeito de direito.

Voltemos à experiência das mulheres do Ocupe Estelita, por meio da qual facilmente exemplificaríamos a tese da correspondência entre o sujeito de direito e os sujeitos das trocas no mercado imobiliário, encarnados nos responsáveis pelo empreendimento do Projeto Novo Recife. Também decorre das análises pachukanianas o não-lugar dos trabalhadores na categoria de “sujeito de direito”, ou seja, a sua condição de “não-sujeitos de direito”, o que contraditoriamente torna a sua *luta por direitos*, no caso, *o direito à cidade*, uma luta potencialmente contra a ordem do capital.

Mas isso não é tudo. Ao perguntar a *Ângela* como ela se sentia sendo uma mulher branca de periferia no Recife e como isso influenciava sua vida na cidade, a resposta foi a seguinte: “*Sim, sim, eu tenho o privilégio de ser uma mulher branca, sabe? Mas em paralelo a isso tem o recorte de classe que é uma coisa que pesa, e, em várias situações, sei lá, em várias esferas*”. À mesma pergunta, *Silvia* respondeu: “*Eu acho que por ser mulher e por ser mulher branca eu sofro menos, né? Então talvez eu não tenha algumas dessas*

---

<sup>10</sup> Nossa compreensão de classe trabalhadora se alinha à visão ampliada de Ricardo Antunes (2008) como “classe que vive do trabalho”, no interior da qual situamos as trabalhadoras que compõem o movimento de luta pela cidade que temos aqui como interlocutoras.

*percepções por ser quem eu sou*”. Por sua vez, *Isabela*, refletindo sobre ser mulher negra e moradora de periferia dentro da cidade do Recife, nos disse: “*Por conta da gente ser mulher, negra e de comunidade, a gente tem que provar sempre [...] que a gente é de confiança, que a gente tem capacidade, sabe? É um desafio*”.

Quando falamos sobre questões de gênero, é imprescindível falar também sobre questões raciais e o impacto disso na vida das mulheres, notadamente no espaço urbano como aqui discutimos. As percepções sobre as quais *Ângela* e *Isabela* falam estão intimamente ligadas a sua condição racial, enquanto mulher branca e negra, que as levam a diferentes percepções da realidade que enfrentam no espaço urbano.

Assim como *Silvia*, que relatou *sofrer menos por ser mulher branca*, *Ângela* usa a palavra *privilegio* para localizar sua experiência enquanto pessoa branca na sociedade, mas não deixa de apontar também que a classe ocupa um papel determinante em sua vida. Já *Isabela* relata o *desafio* que é ser uma mulher negra de periferia, apontando essa constante necessidade de se provar dentro da sociedade. As falas dessas mulheres indicam que é impossível tentar compreender gênero, raça e classe como “reinos distintos da experiência”, como pontuou McClintock (2010, p. 19). Para compreender a totalidade das relações que possibilitaram a configuração dessas cisões dentro da sociedade capitalista, é necessário entender essas relações enquanto reciprocamente constituídas.

No dizer de Anne McClintock (2010, p. 152), “o gênero não é uma dimensão separada da identidade à qual se adiciona, cumulativamente, a dimensão de classe. Antes, o gênero é uma categoria articulada, construída através da classe e pela classe”. No caso em questão, a experiência de ser mulher de *Ângela* se constitui pela sua experiência de classe, constituídas também por uma branquitude territorializada na periferia da cidade em disputa.

Concordando com a tese da correspondência entre sujeito de direito e proprietários de mercadorias, não podemos deixar de notar que estas próprias trocas mercantis se fizeram desde suas origens generificadas, racializadas e territorializadas - vide o processo de expansão do capitalismo imperialista, com suas descobertas de terras “virgens”, a violência contra as mulheres destas terras como símbolo de domínio, o processo de escravização dos povos africanos, dentre outros variados processos violentos, como analisa McClintock (2010).

A “classe” não deixa de ser “classe” pelo fato de ser racializada, generificada, sexualizada e territorializada; antes, só é possível vivenciar a “classe” por meio destas outras experiências sócio-históricas. As cisões engendradas na violência racial, de gênero, de sexualidade, se fazem violentamente umas nas outras na sociedade de classes, indicando que estas relações sociais são gestadas em unidade, ainda que contraditória e instável, por meio de “reciprocidades constitutivas”, na expressão de Roberto Efreim Filho (2017). Como ele mesmo nota, o argumento é herdeiro “dos avanços feministas e dos estudos de gênero e sexualidade acerca das ‘interseccionalidades’

(Piscitelli, 2008b; Facchini, 2009; Moutinho, 2014) e das ‘consustancialidades’ (Kergoat, 2010; Hirata, 2014)”. Destacamos, nesse campo, em referências mais próximas ao debate marxista, a produção intelectual das feministas materialistas francófonas, com destaques para as análises de Colette Guillaumin (2005) e, mais contemporaneamente, Jules Falquet (2008). Nas tensões e dissonâncias dessas formulações, importa-nos valorizar a experiência histórica, na qual se faz possível problematizar as reciprocidades constitutivas destas relações sociais.

Olhando para o Brasil, quando se fala em teorias críticas ao direito, as referências de maior notoriedade correspondem a intelectuais como Roberto Lyra Filho (2006) e sua *Dialética Social do Direito*; Roberto Aguiar, que trouxe Foucault aos debates sobre poder, direito e opressão; Luís Alberto Warat (1994) com o *Senso Comum Teórico dos Juristas*; José Geraldo de Souza Jr. (2008) com sua percepção emancipatória do direito como organização social da liberdade; Antônio Carlos Wolkmer (1997) com suas ideias a respeito do Pluralismo Jurídico; dentre outros.

Notamos que neste campo - bastante masculinizado e branco, a despeito da sua indiscutível contribuição teórica -, apesar do diálogo mais ou menos refratário com as categorias marxistas - sobretudo, no que nos interessa aqui, classe social -, a interlocução com análises que tematizam as relações raciais e de gênero certamente podem ser caracterizadas, no mínimo, como superficiais, quando não totalmente ausentes. Esta fragilidade tem nos levado a buscar sistematizar dois campos de estudo não suficientemente referenciados e ainda em consolidação no Brasil, permitindo-nos identificar uma crítica feminista ao direito, de um lado, e uma crítica antirracista levada adiante sobretudo por intelectuais negras e negros dentro do campo jurídico.

Os esforços intelectuais de uma crítica feminista ao direito vem sendo empreendidos no Brasil desde os anos 1970, embora este campo tenha se consolidado e ganhado visibilidade apenas na última década (CAMPOS e SEVERI; 2019). Estes estudos, bastante plurais, ao longo das últimas décadas se voltaram principalmente à afirmação dos direitos sociais por intermédio do debate feminista (a exemplo de Heleieth Saffiotti); às análises do fenômeno da violência contra a mulher; às problematizações em torno do sistema de justiça em seu funcionamento em contextos relacionados aos direitos das mulheres; à propositura de reformas na legislação e à pauta dos direitos sexuais e reprodutivos. No interior dessas análises, há uma considerável preocupação com o projeto de “enegrecer o feminismo”, na expressão de Sueli Carneiro (2003).

O campo dos estudos antirracistas do direito, por sua vez, ainda que pareça um pouco menos consolidado, vem ganhando maior visibilidade nos últimos anos. Desde o pioneiro “Direito e Relações Raciais: uma introdução crítica ao racismo”, de Dora Bertúlio (1989), importantes contribuições intelectuais vêm sendo desenvolvidas como as de Ana Flauzina e Jurema Werneck além de Thula Pires, Felipe Freitas, Hector Vieira e Sílvio Almeida, dentre outras e outros.

Em nosso entendimento, a articulação entre estes debates teóricos se faz imprescindível para a produção de análises que tenham a intenção de contribuir com o desenvolvimento das teorias críticas ao direito, repensando as suas categorias em viva interlocução com as lutas sociais.

### **3 “AS MULHERES SE PREOCUPAM MAIS”: GÊNERO, RAÇA E CLASSE NA LUTA DO OCUPÊ ESTELITA**

*Isabela* relata sua percepção sobre a participação dos moradores na vida comunitária do Coque: “*as mulheres que se preocupam mais, sabe. Porque querendo ou não eu acho que é mais a mulher que sente, né? Essa questão de ‘ah, morei aqui muitos anos e é meu lugar’*”. Ela nota este sentimento de pertencimento ao território ocupado por essas mulheres, pontuando esta ligação sentimental com a comunidade. “*Eu acho que é as mulheres que começam com esse sentimento, né? De ‘meu’, ‘eu moro aqui’, sabe? Acaba criando esse sentimento. Então eu acho que é as mulheres que tã na frente de se preocupar com isso*”. Talvez por conta dessa intensa ligação com seu território, as mulheres percebam de forma mais aguçada as desigualdades sociais enfrentadas a partir do novo desenho das cidades com o processo de urbanização.

David Harvey (2014, p. 30) indica que a urbanização tem uma ligação necessária com o sistema capitalista e vice-versa. Desde suas origens, as cidades surgiram de uma concentração geográfica e social de um excedente de produção, tendo sido, portanto, a urbanização sempre um tipo de fenômeno de classe, tendo em vista esse excedente precisar ser extraído de algo ou alguém na mesma medida em que precisa também ser controlado por algo ou alguém. A cidade é pensada e construída através dessa dinâmica, sendo estruturada fortemente por essa lógica de classe como também por outras dinâmicas como apontamos anteriormente. Gênero, raça e classe estão intrinsecamente ligadas neste processo de urbanização, o que torna a vida nas cidades para os sujeitos subalternizados uma experiência complexa e contraditória.

Para Ana Fani Carlos (2018, p.23), a cidade é o palco privilegiado no qual a luta de classes opera, sendo possível observar que o espaço urbano é construído e reproduzido de forma desigual e contraditória, pois “a desigualdade espacial é produto da desigualdade social”. Ainda afirma a autora que

A ideia de urbano transcende aquela de mera concentração do processo produtivo *stricto sensu*; ele é um produto do processo de produção num determinado momento histórico, não só no que se refere à determinação econômica do processo (produção, distribuição, circulação e troca) mas também às determinações sociais, políticas, ideológicas, jurídicas, que se articulam na totalidade da formação econômica e social. Desta forma, o urbano é mais do que um modo de produzir, é também um modo de consumir, pensar, sentir, enfim, é um modo de vida (CARLOS, 2018, p. 26-27).

Quando *Isabela*, então, fala que *as mulheres se preocupam mais* com essas questões, juntando isto a um *sentimento de meu, moro aqui*, notamos que o gênero diferencia a forma como as mulheres compreendem e participam da vida na cidade. A preocupação constante das mulheres de cuidarem de seus bairros tem origem na questionada divisão entre espaço público e privado e também na divisão sexual do trabalho. Conforme Leda Maria Machado (1999, p. 16/17), além do debate entre trabalho produtivo e reprodutivo, há também a dimensão de “gerenciamento de comunidades”, que geralmente se desenvolve sob o protagonismo das mulheres.

O papel de gerentes das comunidades é algo que deriva do papel reprodutivo, segundo a autora. Suas comunidades e os entornos de seus bairros são vistos como uma extensão da esfera doméstica, pois nesses espaços são realizados diversos de seus afazeres domésticos e também são espaços onde seus filhos brincam e circulam. Neste sentido, são as mulheres que se organizam e reivindicam melhorias da infra-estrutura de suas comunidades para que elas consigam assegurar o bem-estar de suas famílias (Machado, 1999).

Em nosso entendimento, este papel do gerenciamento de comunidades é bem mais extenso. Não apenas o entorno de suas casas é visto como uma extensão da esfera doméstica para as mulheres, mas sim a cidade inteira é, na verdade, uma grande extensão de seus lares. Com o crescente processo de urbanização, as cidades se expandem e é cada vez mais comum que diversos afazeres domésticos e de cuidado com suas famílias devam ser realizados em territórios mais distantes de suas casas, fazendo com que o tráfego pela cidade inteira seja inevitável. Além disso, as mulheres tendem também a acumular os três papéis, sendo responsável delas, muitas vezes, tanto o trabalho produtivo, quanto o reprodutivo e de gerenciamento de comunidades. Assim, a circulação dessas mulheres pelos espaços urbanos é bastante dinâmica, e é neste processo que essas mulheres vivenciam as desigualdades sociais presentes no território urbano.

Assim, *são as mulheres que se preocupam mais* com os territórios que ocupam e habitam, tendo essa preocupação uma origem necessariamente ligada ao papel designado para elas dentro da divisão sexual do trabalho e da questionável cisão entre espaço público e espaço privado. Ao circularem pelas cidades, são as mulheres que notam que estas não são construídas para elas. Montaner e Muxí (2011, p. 208) argumentam que a cidade é pensada, planejada e construída em sua maior parte para um “homem (papel de gênero e não de sexo) de meia-idade, em boas condições físicas, com um trabalho estável e bem remunerado que lhe permite ter carro particular e com esposa esperando por ele em casa com tudo feito e preparado”<sup>11</sup>. Ou trabalhadora doméstica,

---

<sup>11</sup> No original: “En gran parte, la ciudad se planifica para un hombre (rol de género y no de sexo) de mediana edad, en plenas condiciones físicas, con trabajo estable y bien remunerado que le permite tener coche privado y con una esposa que le aguarda en casa con todo hecho y preparado.”

acrescentamos.

Para os autores, a mulher, por assumir muitas vezes um papel de cuidadora ou acompanhante, papéis atribuídos em razão do gênero, percebem dificuldades dentro da cidade que os homens não percebem. Dificuldades como pouca iluminação pública que prioriza as vias e não as calçadas, deixando o espaço público mais inseguro para elas; o transporte público que tem uma configuração que prioriza majoritariamente o trajeto entre a casa e o trabalho, sem levar em conta os trajetos mais complexos de muitas mulheres; as calçadas não acessíveis para crianças, idosos, carrinhos de bebê ou de compras, dentre diversas outras situações que, para as mulheres nos centros urbanos, sempre acabam sendo mais difíceis (Montaner; Muxí, 2011, p. 208).

A forma como os espaços urbanos contemporâneos são construídos possibilita que essas desigualdades sociais se desenvolvam e se tornem determinantes na maneira como as mulheres irão vivenciar a cidade. Ao mesmo tempo, essa construção de cidades desiguais tem origem nessas mesmas assimetrias sociais. É, portanto, um processo de retroalimentação, no qual as cidades produzem desigualdades mas também são produzidas por essas mesmas desigualdades. Esse processo se articula intimamente com o desenvolvimento do sistema capitalista de produção e relaciona-se à divisão entre os espaços público e privado, questionada pelos estudos feministas e de gênero e sexualidade como estanque.

Para McClintock (2010), é no século XIX que podemos verificar o surgimento histórico da divisão entre ambiente público e ambiente privado na sociedade, separação esta que não ocorreu repentinamente. Caía o antigo sistema feudal baseado em parentesco e descendência patrilinear e surgia o sistema comercial que não tinha em sua base os sistemas familiares, mas ainda sendo profundamente patriarcal. A definição de espaço político público como masculino e privado como feminino foi se desenvolvendo, tendo as mulheres de classe média sido deliberadamente excluídas de todos os espaços do poder público, enquanto os homens os ocupavam, fazendo com que se tornassem espaços exclusivamente masculinos. Assim,

Desde o início, a distinção entre o privado e o público (concebida como um fato decorrente do progresso natural) foi resultado de um regime sistemático de deslocamento e desapropriação, não só das mulheres, mas também dos homens europeus sem propriedade. No século XIX, aconteceu uma grande transformação quando os homens de classe média remodelaram o espaço urbano para separar, como se fosse natural, a domesticidade da indústria, o mercado da família. [...] Pela primeira vez, as relações políticas (dos homens) foram completamente libertadas das restrições do parentesco, criando, como se por direito natural, as esferas separadas do homem econômico e da mulher doméstica. (McClintock, 2010, p. 250).

Essa cisão entre espaço público e espaço privado que se formou no século XIX, como apontou McClintock, e esta divisão sexual do trabalho que também se forma neste meio, são divisões situadas dentro de uma classe específica, a classe média vitoriana da época. Neste sentido,

quando falamos da classe trabalhadora, tal divisão se torna um fato mais complexo, pois os fatores racial e de classe operam de forma a diferenciar essa experiência. Se de um lado as mulheres da classe média vitoriana se viam cada vez mais confinadas ao espaço privado, ao ambiente doméstico, cuidando de administrar esse espaço, as mulheres da classe trabalhadora já ocupavam o espaço *público* dentro do contexto *privado* das casas das mulheres de *classe média* limpando, cozinhando e cuidando dos filhos destas, ou seja, realizando trabalho *reprodutivo*.

Estas polarizações também se expressam na divisão das tarefas dos movimentos sociais de luta por direito à cidade, como relatou *Silvia*. Segundo ela, os homens se interessam imediatamente em atuar nas *ações* do movimento, mas geralmente não querem trabalhar nas “*funções de organização, comida, essa coisa de logística sempre fica mais pesado para as mulheres, logística é uma parada que fica pras manas... logística para cuidar das pessoas, logística de cuidado...*”.

Não é porque você tá na cozinha que você está sendo submissa a nada, muito pelo contrário, é uma função de extrema responsabilidade. Se você fizer bosta vai todo mundo ter dor de barriga, vai todo mundo passar mal, então é uma função extremamente estruturante. O que eu acho que falta é reconhecimento e você como mulher chegar num espaço como esse e entender que não necessariamente esse é o seu primeiro lugar (*Silvia*, trecho da entrevista concedida para a pesquisa).

A reflexão de *Silvia* nos permite problematizar uma equiparação notável entre a dimensão *privada* do trabalho reprodutivo e as tarefas que costumam ficar a cargo das mulheres nas *lutas* do movimento, que a princípio alocamos no campo daquilo que é *público*. “*Não à toa as mulheres ficam muito nas funções de secretariado, de fazer essas coisas*”.

É necessário complexificar a naturalidade com que geralmente costumamos alocar o trabalho reprodutivo como responsabilidade das mulheres e o trabalho produtivo sob a responsabilidade dos homens. Como Heleieth Saffioti (2013) notou, nas sociedades pré-capitalistas não era estranho às mulheres das camadas sociais mais baixas ser ativa e trabalhar fora do ambiente doméstico. Ao mesmo tempo em que elas também realizavam os afazeres de casa, se ocupavam de trabalhos exercidos nos mercados fora de seus lares.

As relações raciais ocupam também um papel central nesta discussão. Na verdade, a literatura feminista produzida por intelectuais negras em muito contribuiu para complexificar o debate sobre a divisão sexual do trabalho. Angela Davis (2016) argumenta que na experiência das mulheres negras escravizadas nos Estados Unidos, essa configuração familiar verificada na classe média vitoriana europeia não existia. Essas mulheres tinham, na verdade, um papel multidimensional dentro da família e da comunidade escravizada de forma geral, e o grande espaço que o trabalho ocupa hoje na vida das mulheres negras tem origem em padrões herdados da escravidão.

Para a autora, todos os demais aspectos da vida dessas mulheres eram ofuscados pelo caráter compulsório que o trabalho ocupava, definindo que uma avaliação da experiência das mulheres negras durante o período da escravidão deve ter como ponto de partida sempre o seu papel como trabalhadoras. O povo negro, para o sistema escravista, era visto como propriedade, logo as mulheres negras também eram assim classificadas, sendo percebidas como “unidades de trabalho lucrativas” (Davis, 2016, p. 17), não necessariamente identificadas pelo gênero. Neste sentido, a experiência delas vai diretamente de encontro com o que era vivenciado pelas mulheres brancas de classe média do século XIX, como aponta McClintock.

Davis ainda aponta que, com o crescente avanço da industrialização, a tarefa de muitas mulheres brancas de realizar trabalhos produtivos, como era de costume em sociedades pré-capitalistas, foi retirada delas. A ideologia da feminilidade, que Davis aponta ser um subproduto da industrialização - “o culto da racionalidade industrial e o culto da domesticidade formavam uma aliança crucial, ainda que oculta” (McClintock, 2010, p. 252) - foi popularizada entre as mulheres brancas de classe média, fazendo com que estas fossem vistas como personagens de um mundo totalmente separado do mundo do trabalho produtivo. O mesmo, no entanto, não ocorreu para as mulheres negras.

A clivagem entre economia doméstica e economia pública, provocada pelo capitalismo industrial, instituiu a inferioridade das mulheres com mais força do que nunca. Na propaganda vigente, “mulher” se tornou sinônimo de “mãe” e “dona de casa”, termos que carregavam a marca fatal da inferioridade. Mas, entre as mulheres negras escravas, esse vocabulário não se fazia presente. Os arranjos econômicos da escravidão contradiziam os papéis sexuais hierárquicos incorporados na nova ideologia (DAVIS, 2016, p. 25).

A partir da argumentação teórica de Davis (2016), compreendemos que em relação às mulheres negras, essa negação da ocupação do espaço público por meio do trabalho não existiu, enquanto para mulheres brancas este espaço foi negado devido a uma ideologia de feminilidade que as impedia de exercer trabalhos produtivos - ideologia esta que nunca alcançou as mulheres negras. As mulheres negras ocupavam sim o espaço público, no entanto apenas na condição subalterna de pessoas escravizadas e, posteriormente, de trabalhadoras exploradas que exerciam funções produtivas e reprodutivas de forma remunerada. Porém, nunca tiveram em sua realidade a ocupação de locais de poder na sociedade, sendo possível verificar que a cidade também nunca foi pensada ou planejada para essas mulheres.

Quando *Ângela*, então, nos diz que *é complicado ter o privilégio de ser uma mulher branca, “mas em paralelo a isso tem o recorte de classe que é uma coisa que pesa, e, em várias situações, em várias esferas”*, entendemos que essa *complicação* resulta de todas essas relações sociais de gênero, raça, classe e território que se fazem umas nas outras e tornam a vida das mulheres nas cidades especialmente



complexa. As experiências dessas mulheres nas cidades vão ser inevitavelmente influenciadas por todas essas relações sociais, potencializando suas dificuldades nos espaços urbanos, pois nos desenhos destes espaços estão refletidas todas essas desigualdades sociais.

Neste sentido, o cuidado na *luta* das mulheres pelo *direito à cidade* dentro do Movimento Ocupe Estelita demonstra a função de gerenciamento de comunidades, função esta constituída pelas relações raciais, de gênero, de classe e de território, como argumentamos anteriormente. Os territórios da cidade são produzidos historicamente numa lógica de negação de direitos a mulheres, a pessoas negras e a moradores das periferias urbanas, isto é, trabalhadores.

O Projeto Novo Recife é mais um reflexo disso: uma área central da cidade do Recife, ligando o centro à zona sul, que se tornará mais um projeto de edifícios de luxo aos quais a maior parte da população recifense não terá acesso. “*É um lugar imenso que poderia ser utilizado pra população que tá sendo dado pra uma pequena parcela populacional e todo o resto não vai chegar nem perto daquilo dali, entende?*”, como disse *Ângela*. Essa *parcela populacional* sobre a qual ela fala não abarca estas mulheres trabalhadoras, negras e moradoras das periferias das cidades. O Consórcio Novo Recife, então, chega para transformar uma área que era pública em privada, uma área que *poderia ser utilizada pra população*, porém só será entregue a esta *pequena parcela populacional* sobre a qual *Ângela* fala.

A *pequena parcela populacional* sobre a qual *Ângela* fala tem lugar específico marcado dentro da sociedade, pois esta *parcela populacional* se configura enquanto classe neste processo de disputa do Estelita. A classe que será favorecida neste empreendimento que o Consórcio Novo Recife traz para a cidade é aquela que ocupa locais de poder e de decisão na sociedade. Aqueles que não fazem parte desta classe, a *população* que *Ângela* menciona, ou seja, a classe trabalhadora, é a verdadeira grande parcela a quem o acesso àquele espaço que se tornará um empreendimento de luxo será negado. Assim, a lógica de cidades excludentes para a classe trabalhadora, notadamente as mulheres trabalhadoras racializadas, se perpetua nesta ideia de Novo Recife que reproduz velhos padrões segregadores.

#### **4 CONCLUSÃO: QUAIS LUTAS CABEM NO CAIS?**

*[...] a gente fez o Ocupe + 5, que era uma junção de vários movimentos e pautando várias questões da cidade, e a chamada pra discussão nesse Ocupe+5 era ‘quais lutas cabem no cais?’, e uma das chaves que a gente conseguiu obter das oficinas lá foi que a cidade inteira era um grande Cais José Estelita (*Ângela*, trecho da entrevista concedida para a pesquisa).*

Quando fala sobre um evento que o MOE realizou após cinco anos do início do movimento para refletir sobre o *direito à cidade* e as ações tanto do MOE quanto de outros movimentos sociais da cidade, *Ângela* relata uma virada de chave que se chegou naquela ocasião.

Neste evento, o entendimento de que *a cidade inteira é um grande Cais José Estelita* é a compreensão de que o cais é muito mais do que a disputa pelo terreno da União que se localiza às margens da Baía do Pina. A disputa pelo cais é uma disputa por um modelo diferente de cidade que não seja pautada na busca desenfreada pelo lucro acima das pessoas.

*Ângela, Isabela, Silvia* e tantas outras mulheres lutaram pelo Cais José Estelita e continuam lutando pela cidade do Recife. Essas mulheres que têm a condição de sujeitas de direito negada a elas, categoria esta pretensamente universalista mas que, na verdade, como demonstramos, se verifica enquanto extremamente marcada pelo gênero, pela raça, pela classe e pelo território que constituem as vidas das mulheres.

Nessa *luta* pela cidade, essas mulheres entendem que projetos como o Novo Recife não trazem nada de novo para a cidade, mas sim reproduzem velhas lógicas do sistema capitalista de produção que perpetuam desigualdades. Essa percepção se origina a partir de suas próprias experiências dentro das cidades que são intimamente ligadas a sua classe social, seu gênero e sua raça. A lógica de cidade na qual os donos de empreiteiras que compõem o Consórcio Novo Recife vivem e também querem reproduzir é extremamente excludente para essas mulheres, pois enquanto mulheres trabalhadoras, este modelo de cidade não é pensando, planejado ou feito para elas.

O acúmulo teórico das teorias críticas ao direito mais comumente difundidas é de extrema importância para este campo do conhecimento e também da luta popular. No entanto, estes estudos têm uma defasagem quando se fala em relações sociais de raça e gênero. Neste sentido, os campos teóricos dos estudos feministas e antirracistas no direito vêm buscando mudar esse panorama e é neste local que nosso artigo se localiza. Buscamos aqui encontrar um ponto comum entre estes estudos críticos ao direito clássicos e outros campos de estudos que problematizam questões sociais de gênero, raça e classe para contribuir com este campo.

Para isto, utilizamos o contexto da luta pela cidade nas experiências dessas três mulheres em Recife para compreender todas essas imbricações sociais e de que forma se relacionam com o campo crítico ao direito. A *luta pela cidade* nos permite observar diversos aspectos da vida social e também de uma análise crítica dentro do direito e é a partir disto que podemos pensar essa dialética entre relações de gênero, raça, classe e o direito.

Os espaços urbanos não são construídos para a classe trabalhadora, para as mulheres ou para pessoas racializadas. O grande espaço público que é a cidade é historicamente construído de forma a excluir essas pessoas do acesso a diversos espaços dentro do urbano. Assim, a cidade do Recife não é construída por nem para mulheres, especialmente quando falamos em mulheres da classe trabalhadora e racializadas como não-brancas. Neste sentido, a *luta* acaba por tornar-se uma

necessidade na medida em que *lutar pela cidade* acaba ganhando o significado de, para as mulheres da classe trabalhadora, lutar por suas casas, por suas famílias, por sua segurança, pelas suas vidas.

O Recife, então, se mostra como *um grande cais José Estelita* porque a cidade inteira é um espaço de disputas constantes como o cais também foi e é. *Quais lutas cabem no cais?*, o MOE se perguntou cinco anos após o início do movimento. A conclusão é que todas as *lutas* que vão de encontro a esta lógica de exploração para acumulação ilimitada de riquezas e capital são *lutas* que cabem no cais. Como disse Harvey (2014), devemos voltar nossos olhares para as ruas e para a luta da classe trabalhadora genericada, racializada e territorializada para entender o que é, de fato, *direito à cidade* e como ele pode ser concretizado.

## 5 REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Pesquisa revela que a mulher absorve mais o aumento de trabalho doméstico na pandemia.** 2020. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/acervo/economia/audio/2020-07/pesquisa-revela-que-mulher-absorve-mais-o-aumento-de-trabalho-domestico-na/>> Acesso em 13 de abril de 2021.

AGUIAR, R. **Direito, poder e opressão.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

ALMEIDA, A. L. (2017). **Intrusos: o incômodo trânsito dos trabalhadores no terreno jurídico.** In *SURgência: Revista De Direitos E Movimentos Sociais*, 2(1), 163–202. Disponível em <<https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/19053>> Acesso em 13/04.2021.

ALMEIDA, A. L. **Continuando com Pachukanis: possibilidades analíticas para o Sujeito de Direito.** Anais. Seminário Direito e Revolução: 100 anos da revolução que transformou o mundo e sua atualidade, 24 e 25 de outubro de 2017, Rio de Janeiro. Instituto de Pesquisa Direito e Movimentos Sociais. ISBN 978-85-67551-11-1.

BERTÚLIO, Dora. **Direito e relações raciais: uma introdução crítica ao racismo.** Dissertação de Mestrado. 249 fls. Florianópolis: 1989.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **A Cidade.** São Paulo: Contexto, 2018. 9ª edição.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: ASHOKA EMPREENDIMENTOS SOCIAIS; TAKANO CIDADANIA (Orgs.). **Racismos contemporâneos.** Rio de Janeiro: Takano Editora, 2003, pp.49-58.

DAVIS, Angela. **Mulheres, Raça e Classe.** São Paulo: Boitempo, 2016. 1ª edição.

EFREM FILHO, Roberto. **Mata-mata: reciprocidades constitutivas entre classe, gênero, sexualidade e território.** Tese (doutorado). Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Campinas, SP. 2017.

FALQUET, Jules. **Repensar as relações sociais de sexo, classe e “raça” na globalização neoliberal;** *Mediações.* Londrina, v. 13, n.1-2, p. 121-142, jan./jun. e jul./dez. 2008.

GUILLAUMIN, Colette. Prática de poder e ideia de natureza. In: FERREIRA, V. *et al* (Org). O patriarcado desvendado: teorias de três feministas materialistas: Colette Guillaumin - Paola Tabet - Nicole Claude Mathieu. Buenos Aires: Brecha Lésbica, 2005.

HARVEY, David. **Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana**. São Paulo: Martins Fontes - selo Martins, 2014.

JORNAL DO COMMERCIO. **Um grito de dignidade e resistência no Coque**. 2013. Disponível em: <<https://jc.ne10.uol.com.br/canal/cidades/geral/noticia/2013/08/02/um-grito-de-dignidade-e-resistencia-no-coque-92294.php>>; Acesso em 15.04.2021.

JORNAL DO COMMERCIO. **PF confirma fraude em leilão do terreno do Projeto Novo Recife e investiga tráfico de influência**. 2015. Disponível em: <[https://jc.ne10.uol.com.br/canal/cidades/geral/noticia/2015/09/30/pf-confirma-fraude-em-leilao-do-terreno-do-projeto-novo-recife-e-investiga-traffic-de-influencia-201542.php?utm\\_source=facebook](https://jc.ne10.uol.com.br/canal/cidades/geral/noticia/2015/09/30/pf-confirma-fraude-em-leilao-do-terreno-do-projeto-novo-recife-e-investiga-traffic-de-influencia-201542.php?utm_source=facebook)>; Acesso em 15.04.2021.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001. 5ª edição.

LYRA FILHO, R. **O que é Direito**. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Ed. Brasiliense, 2006.

MACHADO, Leda Maria Vieira. **A incorporação de gênero nas políticas públicas: perspectivas e desafios**. São Paulo: Annablume, 1999.

MCCLINTOCK, Anne. **Couro Imperial: raça, gênero e sexualidade no embate colonial**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2010.

MONTANER, Josep Maria. MUXÍ, Zaida. **Arquitectura y política: ensayos para mundos alternativos**. Editorial Gustavo Gili, SL, Barcelona, 2011.

PACHUKANIS, Evguieni B. **Teoria geral do direito e marxismo**. São Paulo: Ed. Acadêmica, 1988.

PETRUCZOK, Milton Ivan. **Quando a ideia era uma só: reflexões praxeológicas sobre formas de vida em disputa a partir do Movimento Ocupe Estelita**. 2019. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes**. São Paulo: Expressão Popular, 2013. 3ª edição.

SOARES, Moisés Alves. O direito entre a apropriação e a alienação nos Grundrisse de Karl Marx / Law between appropriation and alienation in the Grundrisse of Karl Marx. **Revista Direito e Práxis**, [S.l.], v. 9, n. 3, p. 1621-1654, ago. 2018. ISSN 2179-8966. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/36641/26066>>. Acesso em: 14 abr. 2021.

SOUSA JR., José Geraldo. **Direito como liberdade: o Direito Achado na Rua. Experiências populares emancipatórias de criação do direito**. 2008. 338 fl. Tese (Doutorado em Direito). Universidade de Brasília. Brasília/DF.

WARAT, Luis Alberto. Senso comum teórico: as vozes incógnitas das verdades jurídicas. In: WARAT, Luis Alberto. **Introdução geral ao direito: interpretação da lei: temas para uma reformulação**. Porto Alegre: SaFe, 1994.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Pluralismo jurídico: fundamentos de uma nova cultura do direito**. 2. ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1997.